

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10 SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.01 DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
TOTAL	2.900.000.000,00
11.000.000,00	1.000.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10 SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.01 DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	
TOTAL	2.900.000.000,00
11.000.000,00	1.000.000.000,00

DECRETO Nº 31.763, DE 27 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 850.056.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões e cinquenta e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1990.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10.01 DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	420.225.000,00
10.02 DESPESAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.03 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.04 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.05 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.06 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.07 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.08 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.09 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.10 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.11 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.12 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.13 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.14 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.15 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.16 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.17 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.18 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.19 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.20 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.21 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.22 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.23 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.24 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.25 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.26 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.27 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.28 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.29 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.30 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.31 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.32 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.33 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.34 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.35 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.36 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.37 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.38 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.39 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.40 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.41 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.42 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.43 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.44 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.45 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.46 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.47 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.48 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.49 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.50 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.51 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.52 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.53 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.54 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.55 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.56 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.57 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.58 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.59 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.60 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.61 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.62 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.63 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.64 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.65 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.66 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.67 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.68 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.69 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.70 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.71 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.72 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.73 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.74 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.75 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.76 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.77 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.78 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.79 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.80 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.81 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.82 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.83 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.84 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.85 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.86 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.87 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.88 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.89 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.90 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.91 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.92 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.93 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.94 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.95 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.96 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.97 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.98 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.99 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00
10.100 DESPESAS DE OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	419.825.000,00

DECRETO Nº 31.753, DE 26 DE JUNHO DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Praia Grande, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

Retificação do D.O. de 27-6-90

No referendo leia-se como segue e não como constou.

GASTÃO CESAR BIERRENBAUGH, Secretário de Energia e Saneamento

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-71, de 27-6-90

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação alterada pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
1 — Prefeitura Municipal de Ouro Verde — CAGE 385/90 — Belina II — marca Ford — ano de fabricação 1978 — chassi LB4 RUP 36874 — PI — 0962;

2 — Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau — CAGE — 350/90 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BJ 053381 — PI — 0992;

3 — Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo — CAGE — 351/90 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BJ 106499 — PI — 0790; Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BJ 053362 — PI — 0995;

II — pertencentes à Secretaria de Energia e Saneamento:
a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;

1 — Prefeitura Municipal de Caieiras — CAGE 384/90 — Perua Caravan — marca Chevrolet — ano de fabricação 1980 — chassi 5 N 15 DKB 167448 — PI — 38584;

2 — Prefeitura Municipal de Conchal — CAGE — 386/90 — Perua Belina — marca Ford — ano de fabricação 1982 — chassi LB 4 RAP 44986 — PI — 40469;

III — pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem;

1 — Prefeitura Municipal de Serra — CAGE — 383/90 — Cavallo Mecânico — marca GMC — ano de fabricação 1952 — chassi HDGR 7532462 — PI — 1086 — A; Basculante — marca Chevrolet — ano de fabricação 1972 — chassi D 743 CBR 18370 B — PI — 2731-A; Basculante — marca Chevrolet — ano de fabricação 1972 — chassi D 743 CBR 13515-B — PI-2668-A;

IV — pertencente à Secretaria da Segurança Pública:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;
1 — Prefeitura Municipal de Nova Europa — CAGE — 246/90 — Perua Caravan — marca Chevrolet — ano de fabricação 1981 — chassi 5 N 15 DAB 122593 — PI — 179-GS.

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º — O prazo para uso dos veículos é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão à baixa patrimonial dos veículos a que aludem os itens 1 e 2 da alínea a, do inciso II e item I da alínea a, do inciso III, do artigo 1º.

Artigo 6º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-72, de 27-6-90

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação alterada pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizada a doação de veículo usado Venciano — marca Chevrolet — ano de fabricação 1981, chassi BC 146 NDA 40014 — PI — 28262, pertencente ao patrimônio do Gabinete do Governador, da Secretaria do Governo e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 2º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1º não for retirado dentro de 30 dias.

Artigo 3º — O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 4º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Retificações do D.O. de 26-6-90

No Comunicado CAC 4-90... ao Senhor Cesar Rua Fernandes, onde se lê: a partir do dia 12 de março de 1990, leia-se: a partir de 12 de março de 1990 (processo GG-1082-90).
No Comunicado CAC 3-90... ao Senhor Johannes Jacobus Spies, onde se lê: a partir do dia 25 de maio de 1990, leia-se: a partir do dia 25 de maio de 1990 (processo GG-1081-90).

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Despacho do Assessor Chefe, de 26-6-90

Proc. 1671/90, sobre contratação de firma especializada para execução de serviços de limpeza e conservação. À vista das informações e de acordo com o pronunciamento de fls. 7, autorizo a abertura de certame licitatório, sob a modalidade de "Tomada de Preços", com vistas à contratação de que, aqui, se cuida. Para realizá-la, fica designada, nos termos do artigo 46, da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, Comissão Julgadora integrada pelo Bel. Luiz Carlos Escorel de Carvalho e por Maria Elisabete Isaci Silveira e Aparecida Servina Barreto.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Julgamento de Licitação

Tomada de Preços 4/90 — Processo Fuscsp 658/90 — Decisão da Comissão Julgadora:

Desclassificar as propostas das firmas, por terem deixado de apresentar catálogos, conforme solicitado no item IV — 3 do Edital: Glob Comércio de Manufaturados Ltda. — todos os itens cotados; S. Goldberg Ltda. — todos os itens cotados; Fornecedora Silva Comércio e Representação Ltda. — item 9; Balanças Campinas Máquinas e Refrigeração Ltda. — itens 1 e 2; Rizzi Comércio e Representações Ltda. — itens 9 e 12; e Mercator Mercantil Ltda. — itens 1, 6 e 11.

Desclassificar as propostas das firmas, por estar a especificação do objeto em desacordo com o solicitado no Memorial Descritivo: Balanças Campinas Máquinas e Refrigeração Ltda. — item 7 (opção de Cr\$ 13.500,00 — forno a gás); Hexa Importadora e Distribuidora Ltda. — item 7 (cotou com 2 câmaras); e Kendall Comercial e Representações Ltda. — item 14 (cotou de bancada).

Classificar em primeiro lugar, pelo critério de menor preço, as propostas das firmas adjudicando às mesmas os respectivos itens: Comercial Artesp Ltda. — itens 3, 4, 6 e 11; De Meo Comercial Ltda. — item 14; CVS do Brasil Comércio e Representações Ltda. — item 15; Civiam Comércio e Importação Ltda. — item 9; Rizzi Comércio e Representações Ltda. — item 7; Incomal Indústria e Comércio Ltda. — itens 1, 2, 10 e 13; Arian Comércio e Representações Ltda. — item 12 (opção de Cr\$ 17.700,00); Mercantil e Comercial Efe Ltda. — itens 5 e 8; Mercator Mercantil Ltda. — item 16.

Com relação ao item 1, fica adjudicado à firma Incomal Indústria e Comércio Ltda., classificada em 2º lugar, por atender as reais necessidades do solicitante, conforme justificativa apresentada no documento C.I. 23/90.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A.

Julgamento de Licitações

Processo — SC 996/997. Licitação — Coleta 72/90. Objeto — Item 1 — 30.000 resmas de papel Apergaminhado de 1ª qualidade, 75g/m2, formato: 21,6 x 33,0cm, cor branca, para fotocopadora, (MO 400), acondicionado em caixas contendo 10 pacotes de 500 folhas cada; Item 2 — 3.000 resmas de papel Apergaminhado de 1ª qualidade 75g/m2, formato: 21,0 x 29,7cm, cor branca, para fotocopadora (MO 400 A4), acondicionado em caixas contendo 10 pacotes de 500 folhas cada; Item 3 — 30.000 resmas de papel Apergaminhado de 1ª qualidade, 75g/m2, formato: 21,5 x 31,5cm, cor branca, (MO 47), acondicionado em caixas contendo 10 pacotes de 500 fls. cada. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJI, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1, das Condições Específicas da Coleta 72/90, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, em partes a saber: itens 1 e 2, ao proponente SPP Nemo S/A Comercial e Exportadora e o item 3, parcial, sendo 50% ao proponente Papéis Madi S/A Comércio Indústria Importação e 50% ao proponente São Vito Indústria e Comércio de Papéis Ltda. Com base no que dispõe o subitem 6.2, desclassifica a proposta para o item 2, do proponente Buonanno S/A Distribuidora de Papéis, tendo em vista que a especificação do material ofertado não está de acordo com o objeto da Coleta.

Processo — SC 1.213. Licitação — Coleta 87/90. Objeto — 2.500 milheiros de papel Off-set de 1ª qualidade 75g/m2, cor branca, formato: 66 x 96cm, com fibra paralela ao lado 96cm. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJI, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1, das Condições Específicas da Coleta 87/90, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente RSA Comércio e Indústria de Papéis Ltda.

CASA MILITAR

Extrato de Contrato

Processo GG-1106/88

Contratante — Administração da Casa Militar do Gabinete do Governador.

Contratada — Super Cook Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Objeto — Fornecimento de refeições aos servidores da Casa Militar do Gabinete do Governador pelo período de 3 meses, cotados de 1º-6-90.

Valor da despesa para 1990 — Cr\$ 4.293.000,00

Vigência — 1º-6 a 31-8-90

Classificação dos recursos — Elemento 31.32 Item 70 da UD.07.02.01 — Administração da Casa Militar na Atividade 016 Coordenação da Casa Militar.

Data da Assinatura — 12-6-90.

Resumo de Retificação

Processo GG — 657/89

Contrato — CM-3/89